



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º

LEI Nº 320/67

Sumula. Autoriza o Poder Executivo a vender terras de Vista Alegre.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONÉL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu, Hetto Fleck, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a vender os excessos de terra existentes no Distrito de Vista Alegre, correndo as despesas de medição por conta dos compradores.

Art. 2º)- Fica fixado o preço de R\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos) o alqueire das terras referidas no artigo 1º desta lei, para pagamento a vista.

Art. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida,
25 de agosto de 1967.

HETTO FLECK
Prefeito Municipal